



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 273

DE 31 DE JULHO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA CEG. AUTO DE INFRAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.323/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

- Art. 1º Conhecer a Impugnação apresentada por iniciativa da CEG em face do Auto de Infração nº. 003/2008, de 24/04/2008, negando-lhe provimento.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça Conselheira

> Darcília Aparecida da Silva Leite Conselheira

> > Sérgio Burrowes Raposo Conselheiro





D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 269 DE 31 DE JULHO DE 2008

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGILADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas artibulções legales e regimentals, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.187/2007. por unarimádos.

Art. 1º - Por autotutela, revogar a Deliberação AGENERSA nº 173, de 25/09/2007.

Art. 2º - Inserir a Prolagos como parte no Processo Regulatório nº E-12/002.187/2007, determinando que a Secretaria Executiva adote as providências administrativas necessárias.

Art. 3° - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que a Prolagos apresente as considerações que julgar cabiveis a respeito do acidente noticiado pela CEG RIO mediante Correspondência DIRII-E-258/06 de 21/08/2006.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro

Id: 623936. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 270 DE 31 DE JULHO DE 2008 CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DISTRIBUI-DORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 009/2008 - ART. 4° DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 123/2007 -PROCESSO Nº. E-33/120.016/2005.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGENERSA, no uso de suas atribulções legais e regimentais, e ian-do em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12020.318/2007, a unarimidade,

DELIBERA: Art. 1º - Pela manutenção do Auto de Infração nº 009/2008 e, o sequentemente, pela aplicação de ADVERTENCIA à Concession CEG, prevista na Cláusula Dez, caput, Indiso IV do Contrato de Coessão, com base na Cláusula Sétima, § 20 do Contrato de Coessão, com base na Cláusula Sétima, § 70 do Contrato de Coessão ACINERSA nº 123, de 2606/2007.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA PAPRECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

0 ld: 623937. A faturar por em DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 271 DE 31 DE JULHO DE 2008

CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DISTRIBUI-DORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2008 - ART. 3º DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 136/2007 -PROCESSO Nº E-12/020.117/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso do suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consia no Processo Regulatório nº E-

DELIBERA:

Art. 1º. Pela manusanção do Auto de Infração nº 002/2008 e. con-secuentemente, pela aplicação de ADVERTÊNCIA à Concessionária CEG, prevista no Cláusula Dec, caputi, riacio 1 do Contrato de Concessão, com base na Cláusula Sálima, § 20 do Contrato de Concessão, com base na Cláusula Sálima, § 20 do Contrato de Concessão e art. 3º do Delberação ADVEREÃO nº 130, de 2407/2007.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua pu-blicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE Gonselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 272 DE 31 DE JULHO DE 2008 CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO AUTO DE INFRAÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas aribulgos legales e regimentais, e ten-do em vista o que consida no Processo Regulatório nº E-12000.322 2007, por unanimidade,

Art. 1º - Não conhecer as Impugnações apresentadas por inicialidadas Concessionárias CEG - em face dos Autos de Infração nºs 011/2008 e 012/2008 - e CEG RIO - em face dos Autos de Infração nºs 013/2008 e 014/2008 -, todos de 07/06/2008, porque intempes-

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

) ld: 623939. A faturar por empenh DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 273 DE 31 DE JULHO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG AUTO DE INFRA-ÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ACENTRA No uso de suas átitubições legais e regimentale, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/20

Art. 1º - Conhecer a Impugnação apresentada por iniciativa da CEG

PODER EXECUTIVO

em face do Auto de Infração n° 003/2008, de 24/04/2008, negandolhe provimento. Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

CONCESSIONÁRIA CEG AUTO DE INFRA-ÇÃO ART. 6º DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 078/06 - PR E-04/079.411/2000.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas airibulções legais e regimentais, e ten-do em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/2020/324/2077, por unanimidade.

Art. 1º- Conhecer as Defesas Prévias apresentadas pela Concessio-nária CEG em face dos Autos de Infração AGENERSA nºs 004/2008 e 006/2008, negando-lhe provimento.

Art. 2°- Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

ld: 623941. A faturar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 275 DE 31 DE JULHO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG OBRA IRREGULAR - VISTORIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas atribujões legais e regimentais, e ten-do em visita o que consta no Processo Regulatório nº E-12020.3/92007, por unanimidade,

DELIBERA

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - OCORRÊNCIA 70.145 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS -RECLAMAÇÃO DE USUÁRIO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas arribujções legais e regimentais, e ten-do em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12020-1442007, por maioria.

Art. 1º - Aplicar à CEG RIO a pensidade de multa, no montante de 0.01% (um certésimo por certo) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prásica de infração, devido ao descumpirento do disposto nas Clabusale Primiera, 3º, « Ouaria, cuspui e 51°, tens 4. 9 e 18 do Contrato de Concessão; com base na Cláusula Décima do instrumento concessivo, bem assim no art. 6.11 e VI. da instrução Normativa AGENERSA/CD n° 001/2007, de 04/50/2007, de 04/50/2007.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com mara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto fração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD n

Rio de Janeiro 31 de julho de 2006 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro (Voto Vencido)

AVISO

A Secretaria de Estado da Casa Civil comunica a todos os órgãos da Rede Governo que foi iniciado, em 16 de junho do corrente, o processo de migração da nova rede integrada de telefonia corporativa, que compreende fink www.detel.rj.gov.br/site/catalogo.html sponibiliza para consulta o catalogo oficial dos nevos disponibiliza para consulta o catálogo oficial di telefones migrados, atualizado diariamente. Fir esclarece que o consórcio OI/TELEMAR in servigo de gravação indicando o novo número acionado o antigo, por 60 días.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ano XXXIV - Nº 145 - Parte I Rio de Janeiro, quinta-feira - 7 de agosto de 2008 **5**

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 277 DE 31 DE JULHO DE 2008
CONCESSIONARIA CEG - ACIDENTE/ INCIDENTE - ACORRÊNCIA DE ACIDENTE - NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - VAZAMENTO DE GAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas estibulções legais e regimentas, a ten-do em vista o que consis no Processo Regulatório nº E-12020.07/2006, por unanimidate,

DELIBERA

Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa à CEG, no valor equivalente a 0.01% (um certésimo por cento) do montante do seu faturamento nos últimos 12 (doso) meses anteñeros à prástica da infragão, com base no Clásuela Décima do Contrato de Concessão, cir o art. 16. VIII de instrução Nomanistra A GEBERGÃO n° 001 de 0409/2007, devido ao acidente cocordo em 3001/2008, na Rua São Clemente, efi n° 68, em Bolatiogo, no Municipio do Rio de Janarior.

Art. 2° - Deter mara Técnica o fração, nos ter de 04/09/2007. Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Cà cnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de In nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro Id: 623944. A faturar por empenhi

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 278 DE 31 DE JULHO DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG - AUTO DE INFRA-ÇÃO - PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ART. 1º DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 163/07.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGENERSA, DO USO de super stribulidade basica o consecución. GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE CARROLLA CA

Art. 1º - Conhecer a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária CEG, por tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na integra o Auto de Infração nº 008/2008.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
ld: 823945. A faturar por emp

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO CORREGEDORIA GERAL ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE 01.08.2008

DE 01.08.2008

Em atendimento à solicitação contida na CUDETRANICORSEPRA PINI-ERO, mais: nº 24007 22°9, despinado para spurar os
solicitação contra proceso atendente por
solicitação con
solicitação de contra contra
solicitação de contra
solicita

Instaura Sindicância Sumária para apurar irregularidade processo administrativo nº E-12/406925/2008 de 23.07.2/ jeto do processo administrativo nº E-12/406926/2008 de 23.07.2008. designando para procedé-la, no prazo de 30 (finita) dias, contados de data da presente publicação, a servidora SILVIA REGINA DIAS DA SILVA, matr. nº 25/004592-4

Instaura Sindicilancia. Sumária para apurar irregularidade objeto do processo administrativo nº E-124/07049/2009 de 01.08.2008, designando para procede-la n. o prezo de 30 (Virtina) delas contactos de data da presente publicação, o servicio MANOEL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, materia de 24,007.43 de 1.0.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COORDENADORIA DE JUL CAMENTO DE CONDUTORES ATOS DO ASSESSOR-CHEFE DE 02.06.2008

Sejá aplicada a medida administrativa prevista no art. 269, in-ciso XI do CTB a condutora AMANDA MOCELIN, Registro nº 109901710, quando da condução do veludo placa LPL-1170 com am-paro no art. 160, § 1º do CTB, independente de posterior baba do veludo, devendo as muítas serem imposta so o proprietârio de ápoca (16.06.2009) e apreende o documento de habilitação do condutor sás a sua aprovação nos examise referidos (Recito, Prático, Médico de Psicológico, a lacer do 2º § do art. 160 do Código de Trânsito, Proc. nº E-125/1904/2007.

m: =123/5964/2007.

Seleplaca e medida administrativa prevista no art. 200 incleo XI ole CTB los comunion MARCELO JOSE DE MORNES, Repistron
rif 452680/270, ouando de conclução de vielculo placa KILB-6480,
amparo no art. 160, § 1º do CTB, independente de posterior baba do
vieluo, devendo as multas serem impostas ao proprietânio de época
(07.01.2007) e apriende o documento de habilitação do conducto rás
serior de la comunidad de la comunidad de la consultada de la comunidad de la comunidad de la consultada de la comunidad de la comunida

DE 20.06.2008

DE 20.06.2006

Seja aplicada a medida administrativa prevista no art. 289, inciso XI do CTB ao condidor LUCIANO DARROCAN. Registo m' 232860/16 p. CTB ao condidor LUCIANO DARROCAN. Registo m' 232860/16 p. quando da conducto do viviacio placa LUG-0620 com amparo no art. 160, § 1º do CTB, independente de posterior balax do viciludo, devendo as multas serem impostas ao proprietário de álepoca (19.02.2006) e apreende o documento de habilitação do condutor sale a sua aprovação no se asamas referidos (Reforbo, Prático, Médico e Psicológico, a teor do 2º § do art. 160 ob Código de Triansilo. Proc. nº E-1.25/16132007.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE PORTARIA PR-Nº 052 DE 06 DE AGOSTO DE 2008

DESIGNA SERVIDOR PARA O FIM QUE MENCIONA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-TO, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA A CA-SA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-

Art. 1º - Designar JORGE SGAMBATO, matricula 616, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Administração de Pessoal, símbolo FG-01, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.